



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE XAXIM**

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim  
CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200  
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: https://www.xaxim.sc.gov.br/

001

**Solicitação de Compra Nº 904/2023**

<b>Solicitante:</b>	JESSICA FORTUNATI	<b>Data da Solicitação:</b>	09/08/2023
<b>Organograma:</b>	0600160101 - Sec. da Educação e Cultura		
<b>Local de Entrega:</b>	CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO		
<b>Objeto:</b>	ACESSORIA PARA PROJETO E APLICAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO, O PROJETO TEM COMO OBJETIVO EXPLANAÇÃO DE CADA LEI, DA REGULAMENTAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS QUE IMPACTAM NO PROCESSO, ONDE ACONTECERA DE JULHO/2023 Á DEZEMBRO/2023 E JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024. CONFORME DOCUMENTAÇÃO E SOLICITAÇÃO EM ANEXO		
<b>Justificativa:</b>			
<b>Observações:</b>			
<b>Desdobramento:</b>			
<b>Fundamento Legal:</b>			
<b>Justificativa Valores:</b>			
<b>Prazo Execução:</b>			
<b>Modalidade:</b>			

**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	29916984-1	1,00	UN	ACESSORIA PARA APLICAÇÃO LEI PAULO GUSTAVO - ACESSORIA PARA PROJETO E APLICAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO, O PROJETO TEM COMO OBJETIVO EXPLANAÇÃO DE CADA LEI, DA REGULAMENTAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS QUE IMPACTAM NO PROCESSO, ONDE ACONTECERA DE JULHO/2023 Á DEZEMBRO/2023 E JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024.	13.200,0000	13.200,00

**Preço Total:** 13.200,00

**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
---------	-----------	---------	-----------------

Xaxim, 09 de Agosto de 2023.

JÉSSICA FORTUNATI  
CPF: 091.117.339-00

Assinatura do Responsável

Ofício nº 009/2023

Excelentíssima Senhora:

Suzana de Barros

Responsável pelo setor de licitações da Prefeitura de Xaxim-SC.

Xaxim, 09 de agosto de 2023.

O Diretor Municipal de Cultura de Xaxim vem através deste dirigir-se à Vossa Senhoria, para que haja licitação do Serviço de Assessoria da Senhora Roselaine Barboza Vinhas na aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo no Município de Xaxim, em virtude que necessitamos desenvolver os seguintes serviços e trâmites:

- Explicação de cada Lei, da regulamentação e de outros documentos que impactam no processo;
- Forma de acolhida do recurso pelo município;
- Orientação sobre busca ativa de dados para organização das ações;
- Revisão e/ou montagem de planejamento quanto aos agentes culturais capazes de receber recursos da Lei no município;
- Formas de aplicação direta dos recursos no próprio município;
- Elaboração de minuta de editais de distribuição dos recursos para cada município;
- Treinamento dos agentes culturais para concorrer aos editais;
- Orientação para a gestão dos recursos;
- Fornecimento de pareceristas para os editais locais da LPG;
- Orientação e acompanhamento para as prestações de contas dos proponentes com o município e do município com a União.



- A assessoria se dará de forma híbrida presencial/virtual desde o começo dos esclarecimentos e tratativas para a busca dos recursos até o repasse dos recursos aos proponentes contemplados e as respectivas prestações de contas;
- O trabalho acontecerá de julho a dezembro de 2023 e de janeiro a dezembro de 2024.
- Custos de operacionalização conforme lei do DECRETO Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023
- Custos de 5% para operacionalização conforme lei do DECRETO Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023 CAPÍTULO X, que trata dos percentuais para operacionalização dos recursos recebidos pelos entes federativos descritos no Art. 17. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão utilizar até cinco por cento dos recursos recebidos para a operacionalização das ações conforme item III do artigo sobre a análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, inclusive bancas de heteroidentificação.
- “a Senhora Roselaine Barboza Vinhas, é a única profissional que presta este tipo de assessoria, não havendo outra que tenha expertise e que poderá atender a Administração Municipal, com tamanha qualificação”

Certos de vossa colaboração, desde já agradecemos.

---

Othon Tavares

Diretor Municipal de Cultura de Xaxim

---

**oficio de solicitação**

---

**De :** Pref. de Xaxim - Othon  
Tavares  
<othon.tavares@xaxim.sc.gov.br>

ter., 08 de ago. de 2023 10:25

 1 anexo

**Assunto :** oficio de solicitação


**Para :** Pref. de Xaxim, Susana  
Barros  
<susana.barros@xaxim.sc.gov.br>

Bom dia Susana, tudo bem,

estou enviando um anexo, com o oficio.

att,

---

 **Ofício nº 003\_2023 (1).docx**  
18 KB

---

## AO MUNICÍPIO DE XAXIM

### PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA CULTURAL PARA OS TRÂMITES DA LEI PAULO GUSTAVO

#### 1. O QUE PROPOMOS

##### **Assessoria para aplicação da Lei Paulo Gustavo para o município de Xaxim:**

- Explicação de cada Lei, da regulamentação e de outros documentos que impactam no processo;
- Forma de acolhida do recurso pelo município;
- Orientação sobre busca ativa de dados para organização das ações;
- Revisão e/ou montagem de planilhamento quanto aos agentes culturais capazes de receber recursos da Lei no município;
- Formas de aplicação direta dos recursos no próprio município;
- Elaboração de minuta de editais de distribuição dos recursos para cada município;
- Treinamento dos agentes culturais para concorrer aos editais;
- Orientação para a gestão dos recursos;
- Fornecimento de pareceristas para os editais locais da LPG;
- Orientação e acompanhamento para as prestações de contas dos proponentes com o município e do município com a União.

A assessoria se dará de forma híbrida presencial/virtual desde o começo dos esclarecimentos e tratativas para a busca dos recursos até o repasse dos recursos ao proponentes contemplados e as respectivas prestações de contas.

**O trabalho acontecerá de julho a dezembro de 2023 e de janeiro a dezembro de 2024.**

#### 2. ASSESSORA TÉCNICA/RESPONSÁVEL

ROSELAINE BARBOZA VINHAS - Especialista em Ensino da Arte, Fundamentos Estéticos e Metodológicos - FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau, graduada em Licenciatura Plena Educação Artística - Habilitação em Artes Plásticas - UNOESC - Campus Chapecó, cursou Bacharelado em Música - Habilitação em Canto pela UFPEL - Universidade Federal de Pelotas. Foi Secretária de Cultural de Chapecó e Presidente da Fundação Cultural de Chapecó. Presidiu o Conselho Estadual de Gestores Municipais de Cultura de Santa Catarina - CONGESC - órgão colegiado da Federação Catarinense de Municípios - FECAM. Presidiu o Conselho Estadual de Cultura de Santa Catarina. Coordenou o Colegiado de Cultura da AMOSC. Foi técnica de cultura do SESC Santa Catarina nas Unidades de Chapecó e Joinville. Atua como consultora e assessora em projetos culturais, organização de sistemas de cultura para municípios. Recebeu em 2017 a "Medalha de Mérito Cultural Cruz e Sousa", recebeu em 2018 o "reconhecimento" da Federação Catarinense de Municípios e do Fórum de Gestores Municipais de Cultura pela atuação frente ao Conselho de Gestores Municipais de Cultura de SC a favor da gestão Cultural no Estado de Santa Catarina, recebeu em 2022 o Prêmio Catarinense de Boas Práticas em Gestão Cultural do X Fórum Catarinense de Gestores Municipais de Cultura em nome da Fundação Cultural de Chapecó, atualmente é vereadora no Município de Chapecó.

Atua diretamente com as políticas públicas para a área de cultura, dentre outros trabalhos, já realizou:

- Organização de Sistemas e Planos de Cultura de 13 municípios da região da AMAUC;



- Organização de Sistemas e Planos de Cultura de 13 municípios da região da AMAI;
- Organização de Sistemas e Planos de Cultura de 10 municípios da região da AMOSC;
- Organização de Sistemas e Planos de Cultura de 12 municípios da região da AMARP;
- Organização do Sistema e Plano de Cultura do município de Joaçaba;
- Organização do Sistema e Plano de Cultura do município de Palma Sola;
- Organização do Sistema e Plano de Cultura do município de Coronel Freitas;
- Organização do Sistema e Plano de Cultura dos municípios de Capinzal e Ouro através do Instituto Crescer;
- Organização do Sistema e Plano de Cultura do município de Serra Alta através da EGEM;
- Elaboração dos Planos de Cultura de 6 Municípios da região da AMVALI através do SEBRAE;
- Realização do Mapeamento Cultural do Município de Ipumirim;
- Orientação sobre aplicação da Lei Federal Aldir Blanc para Municípios das regiões da AMAUC, AMNOROESTE, AMMOC, AMARP, CIF (Consórcio Intermunicipal da Fronteira), mais o município de Cunha Porã;
  - Assessoria ao Colegiado de Cultura da AMARP com políticas públicas e lei Paulo Gustavo;
  - Assessoria ao Colegiado de Cultura da AMAUC com políticas públicas e lei Paulo Gustavo;
  - Assessoria ao Colegiado de Cultura da AMOSC com políticas públicas e lei Paulo Gustavo;
  - Assessoria ao Município de Joaçaba com políticas públicas e lei Paulo Gustavo.

### 3. ORÇAMENTO

#### Proposta de valores:

**Honorários de assessoria técnica: R\$ 13.200,00** (treze mil e duzentos reais) divididos em 2 parcelas de R\$ 6.600,00, sendo uma em agosto e outra em dezembro de 2023.

OBS: Este valor inclui a remuneração da profissional envolvida, as despesas administrativas relativas ao trabalho, bem como a tributação respectiva.

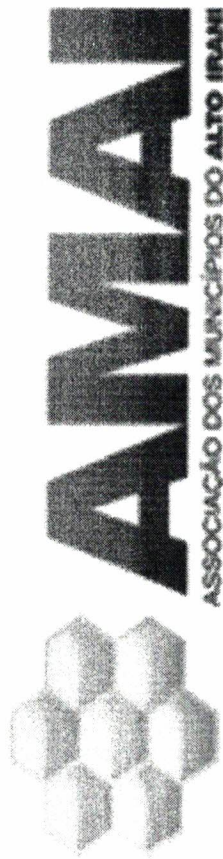
Chapecó, 26 de junho de 2023.

ROSELAINE BARBOZA Assinado de forma digital por  
 ROSELAINE BARBOZA  
 VINHAS:5134838100 VINHAS:51348381000  
 0 Dados: 2023.06.26 07:15:31  
 -03'00'

**Roselaine Barboza Vinhas**  
**Sócia**

**Vinhas Consultoria e Assessoria Cultural Ltda**  
**CNPJ: 30.080.901/0001-00**





# COLEGIADO DE CULTURA

# **1ª REUNIÃO DA ASSESSORIA CONTINUADA PARA O COLEGIADO DE CULTURA DA REGIÃO DA AMAI**

## **Pontos a serem trabalhados:**

- Monitoramento dos Sistemas Municipais de Cultura, Planos, Conselhos, Fundos;
- Organização acompanhamento e execução das Conferências Municipais de Cultura em 2023;
- Orientação, organização, acompanhamento, instrução e gestão da aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo e Lei Aldir Blanc 2;
- Monitoramento dos Planos de Cultura;
- Outras necessidades técnicas do colegiado.



## **Resentação do cronograma de trabalho para o ano de 2023:**

- Reuniões mensais presenciais

Junho – 1º/06 - Local AMAI

Julho – 07/07 - Local CASA DE CULTURA DE XANXERÊ

Agosto – 10/08 - Local AMAI

Setembro – 12/09 - Local AMAI

Outubro – 05/10 - Local AMAI

Novembro – 09/11 - Local AMAI

Dezembro – 06/12 - Local AMAI

- Consultas on-line - de acordo com as necessidades dos municípios;
- Instrução de materiais e condutas para os fluxos das políticas públicas de Cultura dos municípios – analisar situação e documentação de cada município – enviar documentos por email para Roselaine ([vinhas.consultoria@gmail.com](mailto:vinhas.consultoria@gmail.com));
- Fóruns presenciais de monitoramento dos Planos de Cultura (entre setembro e dezembro – definir cronograma na reunião de agosto).



## CONTEÚDOS

**Revisão dos entes dos Sistemas Municipais de Cultura de acordo com o Sistema Nacional de Cultura:** <http://ver.snc.cultura.gov.br/>

**Acordo Federativo dos Municípios com a União (revisão e atualização na Plataforma SNC);  
MOS ATUALIZAR COM CADA MUNICÍPIO**

**Revisão do Sistema Municipal (revisão e atualização);**

**Plano Municipal de Cultura (monitoramento para quem tem e encaminhamentos para os municípios que não tem);**

**Conselho Municipal de Cultura (criar ou atualizar e fazer funcionar);**

**Plano Municipal de Cultura (quem tem atualiza e quem não tem precisa fazer).**

**DA MUNICÍPIO ENVIA A LEGISLAÇÃO QUE TEM DESTES 5 ENTES ACIMA**

**Conferências municipais ou intermunicipais de Cultura (o que é e como vamos fazer em 2023)**

<http://cnpccultura.gov.br/conferencia-nacional/>

<http://cnpccultura.gov.br/4a-conferencia-nacional-de-cultura-2023/>



## COMO DIVIDIR AS CONFERÊNCIAS DE CULTURA

Conferências municipais – municípios com mais de 50.000 habitantes;

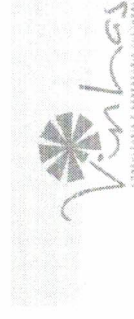
Conferências intermunicipais – para municípios de menor porte e podem potencializar o trabalho reunindo-se com mais municípios próximos, organizados de forma microrregional.

Sanxerê (26/08) DAS 8H AS 13H deve fazer conferência municipal e demais podem realizar conferências intermunicipais (sugestão):

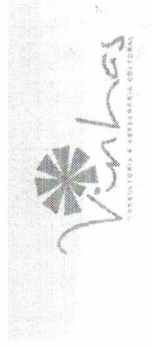
Maximal dos Guedes (DIA 23/08 – QUARTA), participam: Ponte Arrada, Passos Maia, Vargeão, Xaxim, Marema,

São Domingos (DIA 24/08), participam: Abelardo Luz, Ouro Verde, Quaquê, Bom Jesus, Entre Rios, Lajeado Grande

HORÁRIO: DAS 13H AS 18H



# •LEI PAULO GUSTAVO



**PASSOS PARA A BUSCA DO RECURSO POR CADA MUNICÍPIO**

**PASSOS ESTRUTURANTES DA OPERACIONALIZAÇÃO**



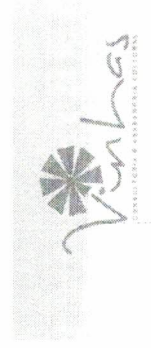


## **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

- **A Lei Orçamentária Anual (LOA) do município está preparada para receber os recursos da Lei Paulo Gustavo?**
- Primeiramente, é necessário entrar em contato com os setores responsáveis pela LOA no município, considerando que ao receber recursos do Governo Federal, antes de executá-los, o Município deve inseri-los LOA por meio de:

- **PRESTAÇÃO DE CONTAS DA LEI ALDIR BLANC 1**
- **O município que ainda não realizou a prestação de contas da Lei Aldir Blanc I (lei 14.017/2020) pode receber os recursos da Lei Paulo Gustavo mas importante que o município finalize a prestação de contas da Lei Aldir Blanc, para melhor operacionalizar a Lei Paulo Gustavo, pois é possível que o município que não apresentou prestação de contas dentro do prazo estabelecido pelo Governo Federal fique impossibilitado de receber o recurso.**
- **Prestar contas até 31 de julho de 2023.**
- **Ver plataforma para consulta**
- **<https://fundos.transferegov.sistema.gov.br/>**
- **Municípios com problemas PODEMOS TRATAR DE FORMA ON-LINE.**

# LEMBRANDO OS ARTIGOS PARA EXECUÇÃO DOS RECURSOS





rt. 6º Para dar cumprimento ao disposto no caput do art. 5º desta Lei Complementar, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão desenvolver ações emergenciais por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas para:

- apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, incluídas aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro;

- apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e itinerantes;

- capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda aplicativos, observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidade;

~~- apoio às microempresas e às pequenas empresas do setor audiovisual, aos serviços independentes de vídeo e à produção de obras cujo catálogo seja composto por pelo menos 70% (setenta por cento) de produções nacionais e ao financiamento de produções audiovisuais nacionais para exibição em redes de televisão públicas e à distribuição de produções audiovisuais nacionais. (SOMENTE ESTADOS)~~



**Art. 8º § 1o** Os recursos previstos neste artigo serão destinados a ações emergenciais direcionadas ao setor cultural por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outras formas de seleção pública simplificadas para:

I.- apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;

II.- apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes;

III.- desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiverem suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.



## **SOLICITAÇÃO DO RECURSO**

- **Art. 3º**
- **§3º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão manifestar o interesse em receber os recursos previstos nos arts. 6º e 8º ou somente os recursos previstos nos arts. 5º ou 8º desta Lei Complementar.**
- **§4º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios apresentarão, em até 60 (sessenta) dias após a abertura de plataforma eletrônica federal, plano de ação para solicitar os recursos.**
- **ENVIAR ATÉ DIA 11 DE JULHO DE 2023**

## **CANAL PARA A SOLICITAÇÃO DO RECURSO**

- **O que meu município precisa fazer previamente junto a Plataforma Transfere.gov ? \***
- **A Plataforma +Brasil mudou de nome. Segundo a publicação do Decreto 11.271/2022, a plataforma passa a se chamar Transfere.gov.br.**
- **Link da Plataforma: <https://tranferegov.org>**





- **É necessário atualizar o cadastro** do gestor municipal de cultura junto a plataforma (município, prefeito(a), secretário(a) após a regulamentação, a plataforma ficará habilitada para preenchimento do protocolo de intenção e o envio do plano de ação.
- **Onde posso atualizar o cadastro?**
- Verificar com o setor de convênios e contratos / Escritórios de Assessoria de captação de recursos do seu município.

## COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DA LEI NO MUNICÍPIO

- No caso dos municípios que têm Conselho Municipal de Políticas Culturais ativo, será necessário realizar uma reunião prévia com os membros que compõem o conselho e formar uma comissão para o acompanhamento, desdobramento e deliberação sobre as ações da LPG (conforme o tamanho do Conselho de seu município).
- Será preciso criar uma Comissão de Acompanhamento Municipal da Lei Paulo Gustavo composta intersetorialmente com gestores da área da cultura, da contabilidade, das finanças do município organizada com objetivo de apresentar os desdobramentos da Lei e alinhar as ações necessárias a sua operacionalização no município.

# **Lei Paulo Gustavo**

**O que devemos fazer de imediato e de  
forma coletiva?**

**Reuniões, consulta pública, audiências  
públicas (junho/julho)**





- Art. 4º Os Municípios que receberem recursos oriundos desta Lei Complementar deverão comprometer-se a fortalecer os sistemas municipais de cultura existentes ou, se inexistentes, implantá-los, com a instituição dos conselhos, dos planos e dos fundos municipais de cultura, nos termos do art. 216-A da Constituição Federal.
- § 2º Após a adequação orçamentária de que tratam os arts. 11 e 12 desta Lei Complementar, os Municípios deverão promover discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre parâmetros de regulamentos, editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública relativos aos recursos de que trata esta Lei Complementar, por meio de conselhos de cultura, de fóruns direcionados às diferentes linguagens artísticas, de audiências públicas ou de reuniões técnicas com potenciais interessados em participar de chamamento público, sessões públicas presenciais e consultas públicas, desde que adotadas medidas de transparência e impessoalidade, cujos resultados deverão ser observados na elaboração dos instrumentos de seleção de que trata este parágrafo.





027



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO **30.080.904/0001-00** COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DE ABERTURA **02/04/2018**

NOME EMPRESARIAL **VINHAS CONSULTORIA E ASSESSORIA CULTURAL LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) \*\*\*\*\* PORTE **ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários**  
**82.99-7-05 - Serviços de levantamento de fundos sob contrato**  
**85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança**  
**85.92-9-03 - Ensino de música**  
**85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO **AV NEREU RAMOS** NÚMERO **75** COMPLEMENTO **LETRA D SALA 1305 A EDIF CPC**

CEP **89.801-020** BAIRRO/DISTRITO **CENTRO** MUNICÍPIO **CHAPECO** UF **SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO **VINHAS.ROSELAINE@GMAIL.COM** TELEFONE **(49) 9928-6882**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) \*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA** DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **02/04/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL \*\*\*\*\* DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL \*\*\*\*\*



**028**

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/03/2023** às **16:41:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VINHAS CONSULTORIA E ASSESSORIA CULTURAL LTDA**  
**CNPJ: 30.080.901/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:45:32 do dia 15/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/11/2023.

Código de controle da certidão: **4A2A.122A.3179.6E24**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

4A2A.122A.3179.6E24  
15/05/2023 17:45:32  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO  
VINHAS CONSULTORIA E ASSESSORIA CULTURAL LTDA  
CNPJ: 30.080.901/0001-00

**VINHAS CONSULTORIA E ASSESSORIA CULTURAL LTDA**

CNPJ: 30.080.901/0001-000

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco- Ailos – CREDCREA – 085

Agência: 0106-6

Conta: 27.510-7

**Pix é o CNPJ**



**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

Secretaria da Fazenda e Administração

AV GETULIO DORNELES VARGAS - S 957

CNPJ 83.021.808/0001-82



**Alvará de Licença Especial Sem Estabelecimento  
(LC 767/2022, Art. 11, inciso I)**

Nº do Alvará: 19939/2023	Data de emissão: 08/05/2023	Validade: 31/01/2024
-----------------------------	--------------------------------	-------------------------

ALVARÁ CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ NOS TERMOS DO ART. 11 INCISO I DA LC 767/2022.

Razão Social: VINHAS CONSULTORIA E ASSESSORIA CULTURAL LTDA	CNPJ: 30.080.901/0001-00
Nome Fantasia:	

## ENDEREÇO:

Logradouro: NEREU RAMOS			
Complemento: LETRA D SALA 1305 A EDIF CPC	Número: 75	CEP: 89801020	
Bairro: CENTRO	Cidade: Chapecó-SC		

Insc. Municipal: 56379	Insc. Estadual:	Início Atividade: 05/04/2018	Deferimento Insc.:
---------------------------	-----------------	---------------------------------	--------------------

Código de Autenticação: HNDM-BMXW	Horário de Funcionamento: 08:00 as 18:00 - NORMAL
--------------------------------------	--

## ATIVIDADE(S) CNAE

Principal: 7490199-OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Secundária(s): 8299705 - SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE FUNDOS SOB CONTRATO 8592903 - ENSINO DE MÚSICA 7490104 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 8592902 - ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA

Observações 2/04/2018 - 189534850 - Movimentação referente a importação de dados do Jucesc
---

**É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO**  
A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de autenticidade  
<https://chapeco.meumunicipio.online/tributario/servlet/hwpcconsautcert>

ADMINISTRAÇÃO  
2021/2024

Chapecó (SC)  
Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Palmital  
89812-000 - (49)3321-8400

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE VINHAS CONSULTORIA E ASSESSORIA CULTURAL LTDA

CNPJ nº 30.080.901/0001-00



**ROSELAINE BARBOZA VINHAS**, nacionalidade brasileira, nascida em 02/12/1965, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 513.483.810-00, Carteira de Identidade nº 2.857.182, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliada na Rua Colômbia - E, 315, letra D, Apartamento 301, Edifício Bela Moratta, Líder, Chapecó - SC, CEP 89.805-215, Brasil.

**IDACIR ANTONIO SIVIERO**, nacionalidade brasileira, nascido em 16/07/1966, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 653.778.009-82, Carteira de Identidade nº 1.309.192, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado na Rua Colômbia - E, 315, Letra D, Apartamento 301, Edifício Bela Moratta, Líder, Chapecó - SC, CEP 89.805-215, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **VINHAS CONSULTORIA E ASSESSORIA CULTURAL LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205729317, com sede Avenida Nereu Ramos, nº 75, Letra D, Sala 1305 A, Edifício CPC, bairro Centro, município de Chapecó - SC, CEP 89.801-020, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 30.080.901/0001-00, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio **IDACIR ANTONIO SIVIERO**, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social.

**Parágrafo Primeiro:** Ao administrador cabe a responsabilidade e a representação ativa e passivamente, judicial ou extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, observando-se o disposto no caput da presente cláusula, autorizado o uso do nome empresarial.

**Parágrafo Segundo:** É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

**Parágrafo Terceiro:** O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Quarto:** O administrador poderá nomear procurador ou mandatário para fins específicos, devidamente suportados por instrumento público ou particular.

**Parágrafo Quinto:** As procurações outorgadas pela Sociedade, na forma do parágrafo anterior, terão seus poderes devidamente especificados e o prazo de validade fixado, exceto as procurações ad judicia, que poderão ser outorgadas por tempo indeterminado, porém sempre com a especificação dos poderes concedidos.

**Parágrafo Sexto:** Nos quatro meses após o término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas apresentadas e designarão novo administrador, se for o caso, conforme determina a legislação vigente.

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia

Req: 81000001894422

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/12/2020

Arquivamento 20202314855 Protocolo 202314855 de 23/12/2020 NIRE 42205729317

Nome da empresa VINHAS CONSULTORIA E ASSESSORIA CULTURAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chanceia 415461936125463

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2020 por Renata da Silva Wierzorkoski - Secretária-geral em exercício

23/12/2020

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65377800982-IDACIR ANTONIO SIVIERO|51348381000-ROSELAINE BARBOZA VINHAS



popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

### DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Chapecó - SC.

**CLÁUSULA QUARTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

## CONSOLIDAÇÃO

**ROSELAINÉ BARBOZA VINHAS**, brasileira, nascida em 02/12/1965, casada em comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF nº 513.483.810-00, portadora da Carteira de Identidade nº 2.857.182, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliada na Rua Colômbia - E, 315, letra D, Apartamento 301, Edifício Bela Moratta, bairro Líder, município de Chapecó - SC, CEP 89.805-215.

**IDACIR ANTONIO SIVIERO**, brasileiro, nascido em 16/07/1966, casado em comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF nº 653.778.009-82, portador da Carteira de Identidade nº 1.309.192, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado na Rua Colômbia - E, 315, Letra D, Apartamento 301, Edifício Bela Moratta, bairro Líder, município de Chapecó - SC, CEP 89.805-215.

Únicos sócios da empresa que funciona sob o nome **VINHAS CONSULTORIA E ASSESSORIA CULTURAL LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205729317, com sede Avenida Nereu Ramos, nº 75, Letra D, Sala 1305 A, Edifício CPC, bairro Centro, município de Chapecó - SC, CEP 89.801-020, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 30.080.901/0001-00, resolvem **CONSOLIDAR** o referido instrumento mediante as seguintes cláusulas:

### DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de “**VINHAS CONSULTORIA E ASSESSORIA CULTURAL LTDA**”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede e foro jurídico no município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Avenida Nereu Ramos, nº 75, Letra D, Sala 1305 A, Edifício CPC, bairro Centro, CEP 89.801-020.

**Parágrafo Único** - A sociedade poderá estabelecer filial em outros Municípios e Estados da União.

Req: 81000001894422

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/12/2020

Arquivamento 20202314855 Protocolo 202314855 de 23/12/2020 NIRE 42205729317

Nome da empresa VINHAS CONSULTORIA E ASSESSORIA CULTURAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 415461936125463

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

23/12/2020



**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades operacionais em 02 de abril de 2018, com prazo de duração indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem como objeto social:

- Consultoria e assessoria na área cultural prestada para município, estado, entidades, órgãos e artistas em gestão, organização, legislação, estruturação de políticas;
- Promoção, produção e elaboração de projetos culturais;
- Serviços de palestrante na área cultura;
- Vendas, captação de recursos, projetos, relações públicas realizadas pelo município, estado, entidades, órgãos e artistas em gestão;
- Instrução em arte e cultura em geral independente;
- Instrutor de música;
- Instrutor de cursos gerenciais independente.

**Parágrafo Único:** A sociedade manterá profissional habilitado, na forma da legislação pertinente, para a atividade que exigir um responsável.

### DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

**CLÁUSULA QUINTA -** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio IDACIR ANTONIO SIVIERO, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social.

**Parágrafo Primeiro:** Ao administrador cabe a responsabilidade e a representação ativa e passivamente, judicial ou extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, observando-se o disposto no caput da presente cláusula, autorizado o uso do nome empresarial.

**Parágrafo Segundo:** É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

**Parágrafo Terceiro:** O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Quarto:** O administrador poderá nomear procurador ou mandatário para fins específicos, devidamente suportados por instrumento público ou particular.

**Parágrafo Quinto:** As procurações outorgadas pela Sociedade, na forma do parágrafo anterior, terão seus poderes devidamente especificados e o prazo de validade fixado, exceto as procurações ad judícia, que poderão ser outorgadas por tempo indeterminado, porém sempre com a especificação dos poderes concedidos.

**Parágrafo Sexto:** Nos quatro meses após o término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas apresentadas e designarão novo administrador, se for o caso, conforme determina a legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81000001894422

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/12/2020

Arquivamento 20202314855 Protocolo 202314855 de 23/12/2020 NIRE 42205729317

Nome da empresa VINHAS CONSULTORIA E ASSESSORIA CULTURAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 415461936125463

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

23/12/2020

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os sócios que trabalharem na sociedade perceberão a título de pró-labore, uma quantia fixa mensal, definida em comum acordo entre os sócios, observado as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade manterá os registros fiscais e contábeis necessários.

### DO CAPITAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSÁVEIS

**CLÁUSULA NONA:** O capital social subscrito é de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, distribuídas entre os sócios da seguinte maneira:

- a) **ROSELAINÉ BARBOZA VINHAS:** possuidora e titular da quantidade de 4.950 (quatro mil e novecentas e cinquenta) quotas de capital, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e no importe total de **R\$ 4.950,00** (quatro mil e novecentos e cinquenta reais), representativas de 99% (noventa e nove por cento) do capital social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional;
- b) **IDACIR ANTONIO SIVIERO:** possuidor e titular da quantidade de 50 (cinquenta) quotas de capital, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e no importe total de **R\$ 50,00** (cinquenta reais), representativas de 1% (um por cento) do capital social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

**Parágrafo Único –** Quadro demonstrativo da composição do capital social:

Nº ordem	Sócios	Quotas	Valores R\$	% Capital
01	<b>ROSELAINÉ BARBOZA VINHAS</b>	4.950	4.950,00	99,00
02	<b>IDACIR ANTONIO SIVIERO</b>	50	50,00	1,00
<b>TOTAL</b>		<b>5.000</b>	<b>5.000,00</b>	<b>100</b>

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a aquisição das quotas de capital postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração pertinente no contrato social, conforme legislação em vigor.

**Parágrafo Único:** Somente será permitido o ingresso de pessoa estranha à sociedade, para aumento do capital social, com a deliberação da totalidade dos votos correspondentes ao capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme define a legislação vigente.





**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

**Parágrafo único:** Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

#### **DO AUMENTO DO CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIOS, DIMINUIÇÃO DE CAPITAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Em caso de aumento de capital, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem integralizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Caso um dos sócios queira retirar-se da sociedade, este deverá comunicar por escrito sua decisão, a fim de que o (a) sócio (a) remanescente possa, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação, exercer seu direito de preferência na aquisição das quotas de capital da sócia retirante.

**Parágrafo Único:** Decorrido este prazo sem que seja manifestado o direito de preferência, por escrito, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Não convindo aos sócios remanescentes a transferência das quotas do sócio retirante, o capital social será diminuído no valor do capital retirante, pagando a sociedade o preço estipulado na notificação em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo esta continuar com o sócio remanescente, a (o) viúva (o) e/ou herdeiro (s) do (a) sócio (a) falecido (a), os quais nela se farão representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

**Parágrafo Primeiro:** Apurado em balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias depois de apresentado à sociedade, autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive no registro do comércio.

**Parágrafo Segundo:** Fica facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica - financeira da sociedade.

**Parágrafo Terceiro:** Mediante acordo com os sócios remanescentes, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal quanto a sua capacidade jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada quota.

Req: 81000001894422

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

23/12/2020

Certifico o Registro em 23/12/2020

Arquivamento 20202314855 Protocolo 202314855 de 23/12/2020 NIRE 42205729317

Nome da empresa VINHAS CONSULTORIA E ASSESSORIA CULTURAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 415461936125463

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2020 por Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício



## DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo Único:** O exercício social da empresa poderá ter duração inferior a um ano, devendo iniciar-se no primeiro dia de cada período mensal e encerrar-se no último dia. Ao término do exercício será levantado um Demonstrativo dos Resultados do Exercício bem como um Balancete de Resultados Econômicos para a prestação de contas da administração, cabendo às sócias os lucros ou prejuízos apurados no período na proporção de sua participação no capital social, sendo inclusive permitida a distribuição dos lucros acumulados ou as reservas de lucros constantes no último Balanço Patrimonial.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** No fim de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos, levantados pelo balanço geral, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Os lucros apurados serão atribuídos em partes iguais a cada uma das cotas, cabendo a cada um dos sócios tantas partes quantas possua na sociedade, integralizadas, podendo a critério dos sócios, ficar em reserva na sociedade.

**Parágrafo Único:** Fica facultado aos sócios a distribuição de lucros antecipados, eventualmente existentes, mediante apuração contábil formalizada especialmente para tal fim.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente ao capital integralizado de cada um.

## DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de remuneração dos Administradores;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de recuperação judicial.

## DA LIQUIDAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** As deliberações sociais, mesmo que impliquem em alterações de cláusulas deste contrato, inclusive com destituição de Administradores, exclusão de sócios, dissolução ou extinção da sociedade, deverão ser tomadas pelos sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade, cumprindo a legislação em vigor, em especial o Código Civil Brasileiro.



**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observando-se então o que a legislação vigente à época dispuser.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão regulados pela Legislação em vigor.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por assim terem justo e contratado livremente, se obrigam a cumprir as cláusulas do presente contrato, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma.

### DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

Todos os sócios da empresa “**VINHAS CONSULTORIA E ASSESSORIA CULTURAL LTDA**”, infra-assinados e retro qualificados, **DECLARAM** sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos que legalmente os impeçam de exercerem atividade mercantil.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Chapecó - SC, 23 de dezembro de 2020.

**ROSELAINE BARBOZA VINHAS**

**IDACIR ANTONIO SIVIERO**



**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	VINHAS CONSULTORIA E ASSESSORIA CULTURAL LTDA
PROTOCOLO	202314855 - 23/12/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 42205729317  
CNPJ 30.080.901/0001-00  
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2020  
SOB N: 20202314855

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 51348381000 - ROSELAINÉ BARBOZA VINHAS

Cpf: 65377800982 - IDACIR ANTONIO SIVIERO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/12/2020

Arquivamento 20202314855 Protocolo 202314855 de 23/12/2020 NIRE 42205729317

Nome da empresa VINHAS CONSULTORIA E ASSESSORIA CULTURAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 415461936125463

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2020 por Renata da Silva Wiczorkoski - Secretária-geral em exercício

23/12/2020





**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**  
**SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

**AV GETULIO DORNELES VARGAS - S 957**

**CNPJ 83.021.808/0001-82**



**Certidão Negativa de Tributos Municipais**

Numero da Certidão:  
**37696 / 2023**

Data de Emissão:  
**04/06/2023**

Validade:  
**02/09/2023**

CPF/CNPJ:  
**30.080.901/0001-00**

Nome / Razão Social:

**VINHAS CONSULTORIA E ASSESSORIA CULTURAL LTDA**

Endereço:  
**75**

Bairro:  
**CENTRO**

**AVISO:** Até o momento não constam débitos em aberto para pessoa identificada.

**Descrição:**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó-SC.

**Código de Controle da Certidão/Número**

**6J18UK52EQE**

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://chapeco.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwppconsautcert>

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.080.901/0001-00

**Razão Social:** VINHAS CONSULTORIA E ASSESSORIA CULTURAL LTDA

**Endereço:** AV NEREU RAMOS - E 75 D SALA 1305 A E CPC / CENTRO / CHAPECO / SC / 89801-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/06/2023 a 20/07/2023

**Certificação Número:** 2023062102371685086995

Informação obtida em 01/07/2023 05:47:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VINHAS CONSULTORIA E ASSESSORIA CULTURAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.080.901/0001-00

Certidão nº: 20553801/2023

Expedição: 15/05/2023, às 18:00:56

Validade: 11/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VINHAS CONSULTORIA E ASSESSORIA CULTURAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.080.901/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

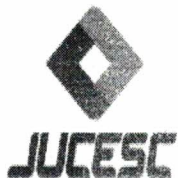
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

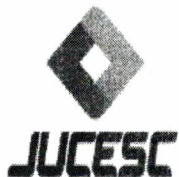
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: VINHAS CONSULTORIA E ASSESSORIA CULTURAL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42205729317	30.080.901/0001-00	02/04/2018	02/04/2018
Endereço: AVENIDA NEREU RAMOS, 75 LETRA D SALA 1305 A EDIF CPC, CENTRO, CHAPECÓ, SC - CEP: 89801020			
OBJETO SOCIAL			
CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA CULTURAL PRESTADA PARA MUNICÍPIO, ESTADO, ENTIDADES, ÓRGÃOS E ARTISTAS EM GESTÃO, ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO DE POLITICAS, PROMOÇÃO E PRODUÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS; SERVIÇOS DE PALESTRANTE NA ÁREA CULTURAL, VENDAS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, PROJETOS, RELAÇÕES PUBLICAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO, ESTADO, ENTIDADES, ÓRGÃOS E ARTISTAS EM GESTÃO; INSTRUÇÃO EM ARTE E CULTURA EM GERAL INDEPENDENTE; INSTRUTOR DE MÚSICA; INSTRUTOR DE CURSOS GERENCIAIS INDEPENDENTE; SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE FUNDOS PARA TERCEIROS, INCLUSIVE PARA ORGANIZAÇÕES FILANTRÓPICAS, SOB CONTRATO; SERVIÇO DE CORRETAGEM, INTERMEDIÇÃO, MEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS OU SERVIÇOS EM GERAL VOLTADO A PROJETOS CULTURAIS, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO ENTRE PROFISSIONAIS E EMPRESAS.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 5.000,00 CINCO MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 5.000,00 CINCO MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
ROSELAINE BARBOZA VINHAS 513.483.810-00	4.950,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
IDACIR ANTONIO SIVIERO 653.778.009-82	50,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
IDACIR ANTONIO SIVIERO 653.778.009-82	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
16/11/2022	20222554550		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			

239543998

página: 1/2





**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: VINHAS CONSULTORIA E ASSESSORIA CULTURAL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42205729317	30.080.901/0001-00	02/04/2018	02/04/2018
Endereço: AVENIDA NEREU RAMOS, 75 LETRA D SALA 1305 A EDIF CPC, CENTRO, CHAPECÓ, SC - CEP: 89801020			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 5 de Junho de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

239543998

página: 2/2







PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
de Santa Catarina

Número do pedido: 369135  
FOLHA: 1 / 1

046

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 369135  
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: VINHAS CONSULTORIA E ASSESSORIA CULTURAL LTDA**

Raiz do CNPJ: 30.080.901

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CHAPECO

Endereço da sede : Rua Nereu Ramos, 75-D, Sala 1305-A, Ed. CPC, Centro, Chapecó, SC, CEP 89801-020

Certidão emitida às 09:45 de 04/06/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2013.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **VINHAS CONSULTORIA E ASSESSORIA CULTURAL LTDA**

CNPJ/CPF: **30.080.901/0001-00**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	230140122529436
Data de emissão:	15/05/2023 17:48:00
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	14/07/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

**ROSELAINÉ BARBOZA VINHAS**

- Especialista em Ensino da Arte, Fundamentos Estéticos e Metodológicos - FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau, graduada em Licenciatura Plena Educação Artística - Habilitação em Artes Plásticas - UNOESC - Campus Chapecó, cursou Bacharelado em Música - Habilitação em Canto pela UFPEL - Universidade Federal de Pelotas. Foi Secretária de Cultural de Chapecó. Presidiu o Conselho Estadual de Gestores Municipais de Cultura de Santa Catarina - CONGESC - órgão colegiado da Federação Catarinense de Municípios - FECAM. Presidiu o Conselho Estadual de Cultura de Santa Catarina. Coordenou o Colegiado de cultura da AMOSC. Foi técnica de cultura do SESC Santa Catarina nas Unidades de Chapecó e Joinville. Atuou como preparadora vocal e regente de coros em Chapecó e região oeste Catarinense por mais de 12 anos. Atua como consultora e assessora em projetos culturais, organização de sistemas de cultura para municípios. Participante em mais de 20 comissões de avaliação de festivais da canção de composição e interpretação. Recebeu em 2017 a "Medalha de Mérito Cultural Cruz e Sousa", recebeu em 2018 o "reconhecimento" da Federação Catarinense de Municípios e do Fórum de Gestores Municipais de Cultura pela atuação frente ao Conselho de Gestores Municipais de Cultura de SC a favor da gestão Cultural no Estado de Santa Catarina, recebeu em 2022 o Prêmio Catarinense de Boas Práticas em Gestão Cultural do X Fórum Catarinense de Gestores Municipais de Cultura em nome da Fundação Cultural de Chapecó.

Atua diretamente com as políticas públicas para a área de cultura, dentre outros trabalhos, já realizou:

- Organização de Sistemas e Planos de Cultura de 13 municípios da região da AMAUC;
- Organização de Sistemas e Planos de Cultura de 13 municípios da região da AMAI;
- Organização de Sistemas e Planos de Cultura de 10 municípios da região da AMOSC;
- Organização de Sistemas e Planos de Cultura de 12 municípios da região da AMARP;
- Organização do Sistema e Plano de Cultura do município de Joaçaba;
- Organização do Sistema e Plano de Cultura do município de Palma Sola;
- Organização do Sistema e Plano de Cultura do município de Coronel Freitas;
- Organização do Sistema e Plano de Cultura do município de Ouro através do Instituto Crescer;

- Organização do Sistema e Plano de Cultura do município de Serra Alta através da EGEM;
- Elaboração dos Planos de Cultura de 6 Municípios da região da AMVALI através do SEBRAE;
- Realização do Mapeamento Cultura do Município de Ipumirim;
- Orientação sobre aplicação da Lei Federal Aldir Blanc para Municípios das regiões da AMAUC, AMNOROESTE, AMMOC, AMARP, CIF (Consórcio Intermunicipal da Fronteira), mais o município de Cunha Porã.





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que ROSEAINE VINHAS, realiza desde agosto de 2018, trabalho de acompanhamento a elaboração do Plano Municipal de Cultura aos municípios de Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Ipuacu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde, Passos Maia, Ponte Serrada, São Domingos, Vargeão e Xaxim, pertencentes a Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI.

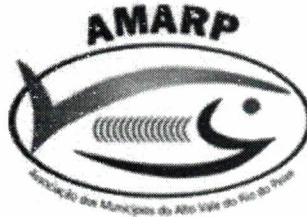
A mesma cumpre seus compromissos de forma, séria, competente e ética.

Sendo o que tínhamos para declarar.

Xanxerê, 01/06/2023.

SALETE BRIZOLA DE JESUS

Assessora de Educação AMAI



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins, que ROSELAINE BARBOZA VINHAS, através da empresa VINHAS CONSULTORIA E ASSESSORIA CULTURAL LTDA – CNPJ: 30.080.901/0001-00, endereço – Av. Nereu Ramos, 75-D, Sala 1205-A. Edif. CPC, Centro, 89801-020 – Chapecó. Conforme CONTRATO AMARP/001-2023, presta ao Colegiado de Gestores de Cultura da AMARP, os seguintes serviços:

**Realização de Consultoria e Assessoria continuada para os exercícios financeiros de 2023/2024, presencial e online e canais de comunicação (whatsApp – e-mail).**

Os serviços estão sendo executados com supervisão do Coordenador do Colegiado de Educação e Cultura da AMARP – Humberto Luiz Dalpizzol – Assessor Jurídico e Consultor Educacional.

Registramos, ainda, que a empresa, na pessoa de Roselaine Barboza Vinhas cumpre fielmente com suas obrigações, suprimindo tecnicamente todas as exigências, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Sendo o referido a expressão da verdade assino e dou fé ao presente documento.

Videira (SC) 26 de maio de 2023.

**HUMBERTO  
LUIZ DALPIZZOL**

Assinado de forma digital por  
HUMBERTO LUIZ DALPIZZOL

Dados: 2023.06.01 09:36:49  
-03'00'

**HUMBERTO LUIZ DALPIZZOL**

Coordenador Colegiados Educação e Cultura AMARP  
Assessor Jurídico OAB-SC 15588

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO

Atestamos, para os devidos fins, que **ROSELAINÉ VINHAS** sócia proprietária da **VINHAS CONSULTORIA E ASSESSORIA CULTURAL LTDA – CNPJ 30.080.901/0001-00**, endereço Rua Nereu Ramos, 75 D, sala 1305 A, Centro, Chapecó – SC, prestou serviços em municípios integrantes da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina (AMOSC) na elaboração dos Planos Municipais de Cultura e dos Sistemas Municipais de Cultura para organização da política da Gestão Cultural.

Ressaltamos que a mesma colaborou na implantação do Colegiado de Gestores Municipais de Cultura da AMOSC no ano de 2010/2011 exercendo por três mandatos o cargo de Coordenadora Geral deste colegiado e representou a região no Conselho de Gestores Municipais de Cultura de Santa Catarina (CONGESC/FECAM) como membro integrante e presidente.


Registramos, que a Sra. Roselaine foi motivadora da área cultural demonstrando competência e conhecimento técnico, nada constando que desabone técnica e comercialmente sua conduta enquanto produtora cultural.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.



**Celso Galante**  
**Secretário Executivo/AMOSC**

**Chapecó, 31 de maio de 2023.**



**Lodehir T. de Moura Selivan**  
**Assessora em Educação e Cultura/AMOSC**





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins que ROSELAINÉ BARBOZA VINHAS através da empresa VINHAS CONSULTORIA E ASSESSORIA CULTURAL LTDA, CNPJ: 30.080.901/0001-00, domiciliada na Av. Nereu Ramos, 75-D, Sala 1305-A, Ed. CPC, Centro, Chapecó-SC, CEP: 89.801-020, prestou ao INSTITUTO CRESCER os seguintes serviços:

- ✓ Apoio na elaboração do Plano Municipal de Capinzal – SC - no ano de 2020;
- ✓ Elaboração do Plano Municipal de Cultura de Ouro – SC – no ano de 2022.

Os trabalhos tiveram as seguintes especificações: Realização de Consultoria e Assessoria Cultural para pesquisa, mapeamento e elaboração dos Planos Municipais de Cultura acima citados.

Registramos que os serviços foram executados com supervisão da Diretoria do Instituto Crescer.

Relatamos ainda que, a empresa, na pessoa da profissional Roselaine Barboza Vinhas cumpriu fielmente com suas obrigações, suprimindo tecnicamente todas as exigências para o objeto contratado, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Sendo o referido a expressão da verdade assino e dou fé ao presente documento.

Zortéa/SC, 29 de maio de 2023.

ACACIO  
ANTUNES:0633368199  
7

Assinado de forma digital por  
ACACIO ANTUNES:06333681997  
Dados: 2023.05.29 08:12:57  
-03'00'

---

Acacio Antunes  
CPF/MF: 063.336.819-97  
Presidente



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE GOVERNO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários que, **Roselaine Barboza Vinhas**, portadora do CPF 513.483.810-00, foi servidora desse Município, nos seguintes períodos:

- Diretor Presidente da Fundação Cultural de 01/02/2009 a 01/03/2009;
- Diretor Presidente da Fundação Cultural de Chapecó de 24/03/2009 a 31/12/2012;
- Secretária de Cultura de 03/01/2013 a 20/09/2016;
- Diretora de Administração, Finanças e Gestão do Trabalho de 18/10/2016 a 31/12/2016;
- Diretor de Proteção Social Especial de 02/01/2017 a 29/03/2017;
- Secretaria de Cultura de 30/03/2017 a 01/02/2018;
- Gerente de Cultura de 08/01/2021 a 01/09/2021;
- Presidente da Fundação Cultural de Chapecó de 02/09/2021 a 01/03/2023;

Exercendo as seguintes atividades, conforme Lei Complementar nº 575, de 08 de dezembro de 2016: “gerir a política municipal de cultura; gerir a política municipal de patrimônio histórico e memória; prever e prover os recursos necessários e o bom andamento dos serviços; praticar atos de administração de recursos humanos, na forma da legislação vigente; orientar e controlar as atividades operacionais, bem como gerir o patrimônio da Secretaria; assinar acordos, ajustes e termos de compromisso; exercer outras atribuições definidas por lei ou determinadas pelo Prefeito Municipal”. Além de Coordenação de projeto cultural envolvendo múltiplas instituições; Coordenação de projeto de cultura regional; Coordenação de projeto envolvendo patrimônio histórico e cultural; Gestão de projetos e captação de recursos públicos; Articulação de demandas públicas, privadas e sociedade civis relacionadas às atividades culturais; Participação na elaboração de Plano Municipal de Cultura e do sistema Municipal de Cultura. Demais atividades ligadas à área.

Chapecó(SC), 29 de maio de 2023.

**Clodoaldo Jorge dos Santos**  
Diretor de Gestão de Pessoas



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 61F5-2DEC-F63F-3F5A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLODOALDO JORGE DOS SANTOS (CPF 893.XXX.XXX-00) em 29/05/2023 13:59:41 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/61F5-2DEC-F63F-3F5A>





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

### Contratante:

I. **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA-SEBRAE/SC**, doravante designado SEBRAE/SC, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, transformado em serviço social autônomo pelo Decreto nº. 99.570, de 9 de outubro de 1990, com sede Rodovia SC 401, Km 01, lote 02 – Parque Tecnológico Alfa- CEP: 88030-000, Florianópolis Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. CNPJ: 82.515.859/0001-06, neste ato representado por seu Diretor Superintendente CARLOS HENRIQUE RAMOS FONSECA, inscrito no CPF nº: 288.645.909-78 e por seu Diretor Técnico LUCIANO PINHEIRO, inscrito no CPF nº: 739.074.729-34; e

### Contratada:

II. **VINHAS CONSULTORIA E ASSESSORIA CULTURAL LTDA**, empresa de consultoria, com sede Rua Nereu Ramos, 75-D, CEP: 89801-020, Chapecó, Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. CNPJ: 30.080.901/0001-00, neste ato representado por seu Sócio-Administrador IDACIR ANTÔNIO SIVIERO, inscrito no CPF nº: 653.778.009-82.

Atestamos para os devidos fins que **VINHAS CONSULTORIA E ASSESSORIA CULTURAL LTDA** acima descrito, prestou o serviço abaixo discriminado, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

### Serviços prestados:

Elaboração de Plano de Cultura para os municípios de Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Joinville/SC, 31 de maio de 2023.

**Milena Zimmermann de Freitas**  
Analista Técnica e Gestora do Contrato

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Santa Catarina

RODOVIA SC 401, Km 01, lote 02, Parque Tecnológico Alfa | João Paulo | Florianópolis/SC | CEP: 88030-000

Tel.: 0800 570 0800 / [www.sebrae-sc.com.br](http://www.sebrae-sc.com.br)

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA VINHAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search?codigo=DB-2F-DA-82-C7-0D-1B-59-27-89-07-AA-84-6A-62-10-39-25-97-10> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search> e digite o código abaixo:

**CÓDIGO:** DB-2F-DA-82-C7-0D-1B-59-27-89-07-AA-84-6A-62-10-39-25-97-10

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Milena Freitas - 038.\*\*\*.\*\*\*-17** - 31/05/2023 11:22:47

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 177.\*\*\*.\*\*\*.\*\*2



### Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que ROSELAINÉ VINHAS realiza desde agosto de 2018 trabalho de acompanhamento a elaboração do Plano Municipal de Cultura aos municípios de Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Ipuacu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde, Passos Maia, Ponte Serrada, São Domingos, Vargeão e Xaxim pertencentes a região da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI).

A mesma cumpre os seus compromissos de forma séria, competente e ética.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Xanxerê, SC, 27 de maio de 2019.

  
**Fernanda Bertotto**

Assessora de Imprensa  
Associação dos Municípios do Alto Irani

**83.678.086/0001-33**

Associação dos Municípios do  
Alto Irani - AMAI

Rua: Floriano Peixoto, 100  
Centro - CEP: 89.820-000  
Xanxerê - SC

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI  
Rua Floriano Peixoto, 100 - Centro - Xanxerê - SC  
www.amaisc.org.br | 49 | 3433 0040



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO

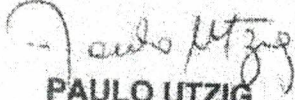
Atestamos para os devidos fins, que **ROSELAINÉ VINHAS** sócia proprietária da **VINHAS CONSULTORIA E ASSESSORIA CULTURA LTDA** – CNPJ 30.080.901/0001-00, endereço – Rua Nereu Ramos, 75-D, sala 1305-A, Centro, **CHAPECÓ-SC**, presta serviços a 07 (sete) municípios integrantes da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina (AMOSC) na elaboração dos Planos Municipais de Cultura e organização dos Sistemas Municipais de Cultura para alicerce da política da Gestão Cultural.

Ressaltamos também, que a mesma foi grande colaboradora na implantação do Colegiado de Gestores Municipais de Cultura da AMOSC no ano de 2011 exercendo por dois mandatos o cargo de Coordenadora Geral deste colegiado.

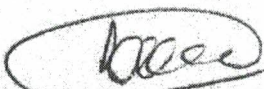
Registramos, ainda que Sra. Roselaine sempre foi motivadora da área cultural demonstrando competência e conhecimento técnico, nada constando que a desabone técnica e comercialmente sua conduta enquanto produtora cultural.

Sendo o referido a expressão da verdade assino e dou fé ao presente documento.

Chapecó, SC, 29 de maio de 2019.



**PAULO UTZIG**  
**SECRETÁRIO EXECUTIVO/AMOSC**



**LOCENIR T. DE MOURA SELIVAN**  
**ASSESSORA EM EDUCAÇÃO/AMOSC**



### DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO

Declaramos para fins de comprovação de atividades desenvolvidas, que a Sra. Roselaine Vinhas, realiza as seguintes atividades no âmbito da Gestão Cultural no Estado de Santa Catarina:

- Coordenação de projeto cultural envolvendo entidades da sociedade civil e órgãos públicos;
- Coordenação de projeto de cultura regional;
- Coordenação de projeto relacionados ao Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do estado;
- Gestão de projetos e captação de recursos públicos;
- Organização e articulação de demandas públicas, privadas e da sociedade civil no campo das artes e cultura;
- Participação na elaboração de diversos Planos Municipais e Estadual de Cultura.

Atenciosamente,

Marcondes Marchetti

Presidente do Conselho Estadual de Cultura

Florianópolis 28.05.19





**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão - Diretoria de Gestão Administrativa

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins que se fizerem necessários que, **Roselaine Barboza Vinhas**, portador do CPF 513.483.810-00, foi servidora desse Município, nos seguintes períodos:

- Diretora Presidente da Fundação Cultural de 01/02/2009 a 01/03/2009;
- Diretora Presidente da FUNDEMA de 02/03/2009 a 31/12/2012;
- Diretora Presidente da Fundação Cultura de Chapecó de 24/03/2009 a 31/12/2012;
- Secretária de Cultura de 03/01/2013 a 20/09/2016;
- Diretora de Administração, Finanças e Gestão do Trabalho de 18/10/2016 a 31/12/2016;
- Diretora de Proteção Social Especial de 02/01/2017 a 29/03/2017;
- Secretária de Cultura de 30/03/2017 a 01/02/2018.

Exercendo as seguintes atividades, conforme LC n. 575, de 08 de dezembro de 2016: “gerir a política municipal de cultura; gerir a política municipal de patrimônio histórico e memória; prever e prover os recursos necessários e o bom andamento dos serviços; praticar atos de administração de recursos humanos, na forma da legislação vigente; orientar e controlar as atividades operacionais, bem como gerir o patrimônio da Secretaria; assinar acordos, ajustes e termos de compromisso; exercer outras atribuições definidas por lei ou determinadas pelo Prefeito Municipal”. Além de Coordenação de projeto cultural envolvendo múltiplas instituições; Coordenação de projeto de cultura regional; Coordenação de projeto envolvendo patrimônio histórico e cultural; Gestão de projetos e captação de recursos públicos; Articulação de demandas públicas, privadas e sociedades civis relacionadas às atividades culturais; Participação na elaboração de Plano Municipal de Cultura e do sistema Municipal de Cultural. Demais atividades ligadas à área.

Chapecó SC, 30 de maio de 2019.

**Hilário Kolba**

**Diretor de Gestão de Pessoal**



## DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento, a UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ – UNOCHAPECÓ, instituição de educação superior, mantida pela FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE - FUNDESTE, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Servidão Anjo da Guarda, nº 295-D, Bairro Efapi, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 82.804.642/0001-08, neste ato representada pela Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão, Inovação e Pós-Graduação, Prof.<sup>a</sup> Andrea de Almeida Leite Marocco, no uso de suas atribuições estatutárias, **DECLARA** para os devidos fins, que **ROSELAINÉ VINHAS**, participou como palestrante com o tema "Conversando sobre patrimônio cultural" destinado aos bolsistas do Proesde 2021/2 na data de 25 de outubro de 2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Chapecó (SC), 05 de novembro de 2021.

Assinado por: ANDREA DE  
ALMEIDA LEITE MAROCCO  
Pró-Reitora de Pesquisa,  
Extensão, Inovação e  
Pós-Graduação  
Data: 05/11/2021 18:42

MINHA  
UNO

Documento eletrônico assinado com Certificado Digital, na forma da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, que dá valor jurídico ao documento, e regrado pela PORTARIA N. 135/REITORIA/2018. A consulta do documento estará disponível no endereço eletrônico <http://doc.uno.vc/UQqC3dT> ou pela leitura do QRCode ao lado.



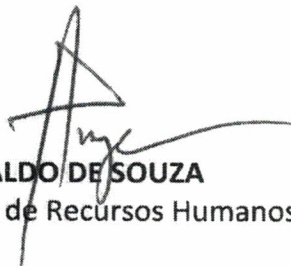
## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Sr. **ROSELAINÉ BARBOZA VINHAS**, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 90473, Série 0009 – RS foi colaboradora no período 04/03/2002 a 31/08/2004.

Atuou no cargo de Técnico de Atividades Pleno, cujas ações abrangem supervisionar e ou executar trabalhos técnicos, envolvendo estudos, pesquisa e análises relativas a programas e projetos a serem desenvolvidos dentro da área de Cultura.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Florianópolis, 28 de maio de 2019.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Inaldo de Souza".

**INALDO DE SOUZA**  
Assessoria de Recursos Humanos



FUNDAÇÃO  
GETULIO VARGAS



FGVONLINE-0/ECULTEAD-09/1484/2012

O Coordenador Geral do Programa FGV Online da Fundação Getúlio Vargas confere a

**ROSELAINE BARBOZA VINHAS**

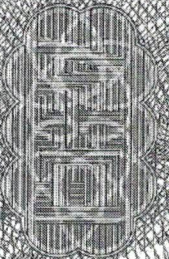
Certificado do Curso

**ECONOMIA DA CULTURA**

Nível Extensão, com 15 horas, realizado pelo Programa FGV Online, no período de Novembro/2011 a Dezembro/2011, conferindo-lhe o grau 8,9.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 2012.

Prof. Stavros Panagiotis Xanthopoulos  
Coordenador FGV Online  
Fundação Getúlio Vargas







F U N D A Ç Ã O  
GETULIO VARGAS



A Escola de Administração Pública e de Empresas da FGV, por meio do FGV Online, confere a

**ROSELAINÉ BARBOZA VINHAS**

o Certificado de Conclusão do curso


**PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO DE EQUIPAMENTOS  
PÚBLICOS**

Nível Aperfeiçoamento, com 80 horas, no período de Maio/2012 a Setembro/2012, no qual o aluno obteve grau 9,1.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2013.

  
Prof. Marcos P. Nonato  
Vice-Diretor do  
IDE/FGV



  
Diretora

Diretoria de Programas Especiais  
de Infraestrutura Cultural

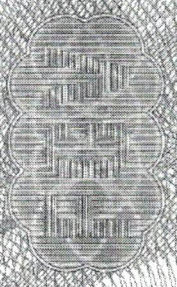


  
Silvana Tomazini

Coordenadora Geral de Gestão e Mobilização Social  
Diretoria de Programas Especiais  
de Infraestrutura Cultural



Ministério da  
Cultura





F U N D A Ç Ã O  
GETULIO VARGAS

HISTÓRICO ESCOLAR

Nome do aluno: Roselaine Barboza Vinhas		FGV ONLINE-0/PCGGEREAD-00/947/2013	
Naturalidade: Pelotas - RS		Data de nascimento: 02/12/1965	
Curso: Programa de Capacitação em Gestão de Equipamentos Públicos		Período: 07/05/2012 a 07/09/2012	
Critérios de Aprovação: Grau igual ou superior a 7,00 (sete).		Coeficiente de Rendimento: 9,10	
Disciplina	Docente Responsável	Titulação / Instituição	H / A Freq Média Final
Captação de Recursos e Parcerias	Diva Dias da Silva Marcelo Gruman	Mestre em Planejamento Urbano e Regional / Universidade do Vale do Paraíba Doutor em Antropologia / Universidade Federal do Rio de Janeiro	20h 100% 8,50
Estudos de Casos	Elisabeth Santos da Silveira	Doutor em Lingüística / Universidade Federal do Rio de Janeiro	15h 100% 10,00
Gestão Matricial e Compartilhada do Espaço Público	Marcelo Gruman	Doutor em Antropologia / Universidade Federal do Rio de Janeiro	20h 100% 10,00
Gestão de Equipamentos Públicos	Diva Dias da Silva Marcelo Gruman	Mestre em Planejamento Urbano e Regional / Universidade do Vale do Paraíba Doutor em Antropologia / Universidade Federal do Rio de Janeiro	20h 100% 8,50
Piano de Gestão	Marcelo Gruman	Doutor em Antropologia / Universidade Federal do Rio de Janeiro	5h 100% 8,50





FUNDAÇÃO  
GETULIO VARGAS



FGVONLINE-0/MKPROJEAD-00/3696/2011

O Coordenador Geral do Programa FGV Online da Fundação Getúlio Vargas confere a

**ROSELAINE BARBOZA VINHAS**

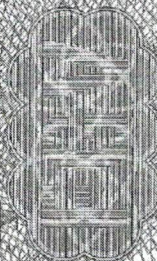
Certificado do Curso

**MARKETING, NEGOCIAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROJETOS**

Nível Anualização, com 15 horas, realizado pelo Programa FGV Online, no período de Setembro/2011 a Outubro/2011, conferindo-lhe o grau 10.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2011.

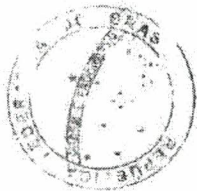
Prof. Stavros Panagiotis Xanthopoulos  
Coordenador FGV Online  
Fundação Getúlio Vargas







**F U N D A Ç Ã O  
GETULIO VARGAS**



FGVONLINE-0/GCULTEAD-00/22375/2011

O Coordenador Geral do Programa FGV Online da Fundação Getúlio Vargas confere a

**ROSELAINÉ BARBOZA VINHAS**

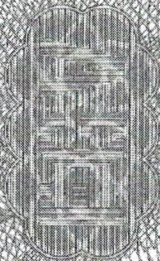
Certificado do Curso

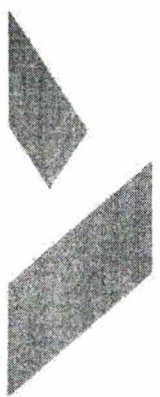
**POLÍTICA E GESTÃO CULTURAL**

Nível Extensão, com 30 horas, realizado pelo Programa FGV Online, no período de Junho/2011 a Agosto/2011, conferindo-lhe o grau 9.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2011.

Prof. Stavros Panagiotis Xanthopoulos  
Coordenador FGV Online  
Fundação Getúlio Vargas





F U N D A Ç Ã O  
GETULIO VARGAS



FGVONLINE-07/PCULTI-EAD-00/10351/2012

O Coordenador Geral do Programa FGV Online da Fundação Getúlio Vargas confere a.

**ROSELAINÉ BARBOZA VINHAS**

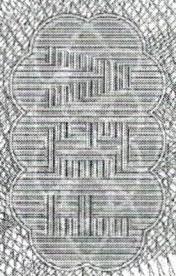
Certificado do Curso

**PROJETOS CULTURAIS**

Nível Extensão, com 30 horas, realizado pelo Programa FGV Online, no período de Fevereiro/2012 a Abril/2012, conferindo-lhe o grau 9,5.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 2012.

Prof. Stavros Panagiotis Xanthopoulos  
Coordenador FGV Online  
Fundação Getúlio Vargas





## UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

O Reitor da Universidade Regional de Blumenau, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização em,

**O ENSINO DA ARTE: Fundamentos Estéticos e Metodológicos**  
confere o Certificado de **ESPECIALISTA,**

apto para **O MERCADO DE TRABALHO E PARA O EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO** a

### **ROSELAINÉ BARBOZA VINHAS**

Carteira de Identidade 12/R 2.857.182  
nascida em 02 de dezembro de 1965  
natural do Rio Grande do Sul - nacionalidade Brasileira  
realizado no período de maio de 1999 a maio de 2001,  
com duração de 450 (quatrocentas e cinquenta) horas/aula.

Blumenau, 08 de novembro de 2001.

*Rozenei M. Wilvert Cabral*

Prof. Rozenei M. Wilvert Cabral  
Coordenadora do Curso

TITULADO

*Egon José Schramm*

Prof. Egon José Schramm  
Reitor



DISCIPLINAS	Carga Horária	Frequência %	Conceito	PROFESSOR(A)	Titulação
FUNDAMENTOS DO PENSAMENTO HUMANO	45	100	A	SALVIO ALEXANDRE MÜLLER	MESTRE
ESTÉTICA GERAL	30	100	A	ROBERTO FIGURELLI	DOCTOR
CRIATIVIDADE	30	85	A	SILVIA MOTTA	MESTRE
FUNDAMENTOS DA ARTE NA EDUCAÇÃO	45	100	A	ELIZABETH MILITITSKY AGUIAR	MESTRE
INTRODUÇÃO A SEMIÓTICA	30	100	A	ROTI NIELBA TURIN	MESTRE
CRÍTICA DE ARTE PLÁSTICA/CÊNICA/MÚSICA	30	100	B	JOSÉ AUGUSTO AVANCINI	DOCTOR
FUNDAMENTO DA HISTÓRIA DA ARTE	60	92	A	FERNANDO FONTOURA BINI	DOCTOR
REGÊNCIA	60	85	C	NORTON MOROZOWCZ	ESPECIALISTA
METODOLOGIA DO ENSINO DA MÚSICA	60	100	A	JUSAMARA DE SOUZA	DOCTORA
METODOLOGIA CIENTÍFICA E DA PESQUISA	45	85	A	OSMAR DE SOUZA	DOCTOR
SEMINÁRIO MONOGRAFICO	15	85	A	OSMAR DE SOUZA	DOCTOR
MONOGRAFIA:					CONVENÇÕES
TOTAL	450				A - OTIMO (9,0 a 10) B - BOM (8,00 a 8,9) C - SUFICIENTE (7,0 a 7,9)

TÍTULO DA MONOGRAFIA: "REFLETINDO SOBRE O UNIVERSO SONORO A PARTIR DA EXPERIÊNCIA CORAL"  
 ORIENTADOR(A): DRA. JUSAMARA DE SOUZA

Registro N° ..... 5377  
 Blumenau, (SC) ..... 14.11.2001

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Folha N° ..... 98 ..... do Livro N° .....  
 Seção de Registro

O presente curso de Especialização foi aprovado pelo Parecer N° 003/99 do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPE), obedecendo às disposições da Resolução N° 022/98 de 01/06/98 da Universidade Regional de Blumenau e pela Resolução N° 027/97 de 02/09/97 do Conselho Estadual de Educação.



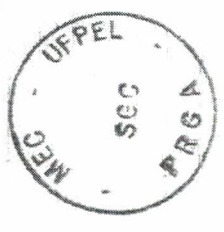
ROSELAINÉ BARBOZA VINHAS  
GRADUACAO EM CANTO

T (881) T (892) T (891) T (892)

DISCIPLINA	MEDIA	SIT.	CR	CH
0601 - ESTUDO DE PROBLEMAS BRASILEIROS I	9.0	4-DSP	CR=02	CH= 30
0602 - ESTUDO DE PROBLEMAS BRASILEIROS II	0.0	4-DSP	CR=02	CH= 30
1337 - PORTUGUES INSTRUMENTAL	0.0	4-DSP	CR=04	CH= 60
1401 - TEORIA E PERCEPCAO MUSICAL I	6.6	1-APR	CR=02	CH= 30
1407 - CANTO CORAL I	8.0	1-APR	CR=02	CH= 45
1410 - TECNICA VOCAL I	8.3	1-APR	CR=02	CH= 45
5900 - TEORIA GERAL DA ARTE	9.0	1-APR	CR=02	CH= 30
5926 - HIST MUS POP BRASILEIRA I	8.5	1-APR	CR=02	CH= 30
6300 - EVOLUCAO DAS ARTES	5.7	1-APR	CR=02	CH= 30
1402 - TEORIA E PERCEPCAO MUSICAL II	7.5	1-APR	CR=02	CH= 30
1411 - TECNICA VOCAL II	7.5	1-APR	CR=02	CH= 45
1485 - PIANO SUPLEMENTAR I	9.1	1-APR	CR=02	CH= 45
5905 - HISTORIA DA MUSICA I	7.0	1-APR	CR=03	CH= 45
5927 - HIST MUS POP BRASILEIRA II	10.0	1-APR	CR=02	CH= 30
5935 - FOLCLORE BRASILEIRO I	8.0	1-APR	CR=03	CH= 45
1403 - TEORIA E PERCEPCAO MUSICAL III	7.0	1-APR	CR=02	CH= 30
5906 - HISTORIA DA MUSICA II	10.0	1-APR	CR=03	CH= 45
1412 - TECNICA VOCAL III	8.0	1-APR	CR=02	CH= 45
5907 - HISTORIA DA MUSICA III	10.0	1-APR	CR=03	CH= 45
TOTAL CREDITOS = 44				
TOTAL HORAS = 735				

*Rosane de Silveira Alves*

Rosane de Silveira Alves  
Diretora de Secretarias Geral dos Cursos







**UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA**  
(Credenciada pelo Decreto Presidencial de 14 de Agosto de 1996 - D.O.U. em 15 de agosto de 1996)

**UNOESC - CHAPECÓ**

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - Licenciatura Plena**, em 05 de Fevereiro de 2000, confere o título de **LICENCIADO EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - Habilitação Artes Plásticas** a

**Roselaine Barboza Dinhas**

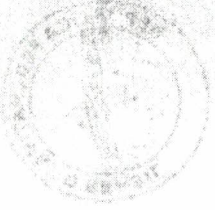
Carteira de Identidade 12R-2.857.182/SSP/SC  
Nascida a 02 de Dezembro de 1965  
Natural de Rio Grande do Sul Nacionalidade Brasileira

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.  
Chapecó (SC), 07 de Fevereiro de 2000.

*Nadir Isabel Brancher Faccio*  
**NADIR ISABEL BRANCHER FACCIO**  
Secretária/Acadêmica da Unoesc  
Campus de Chapecó

*Luiz Carlos Lückmann*  
**LUIZ CARLOS LÜCKMANN**  
Reitor da UNOESC





UNIVERSIDADE DO OESTE

(Organizada pelo Decreto Estadual nº 12.449 de 1996)

**EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - Licenciatura Plena**  
**HABILITAÇÃO: ARTES PLÁSTICAS**

**UNOESC - CHAPÉCO**

Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 520 de 31/05/1996, publicado no D.O.U. em 03/06/1996.

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC no ato de assinar este diploma declara:

que o Portante do S000, coteja o título de **LICENCIADO EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - LICENCIATURA PLENA** em Artes Plásticas, concluído em 1996, no Curso de **EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - LICENCIATURA PLENA** em Artes Plásticas, do Setor de Registro de Diplomas da Universidade do Oeste de Santa Catarina.

**HABILITAÇÃO Artes Plásticas**

**Programa Regular**

DIPLOMA registrado sob nº 1722 em 07/03/2000  
Livro 02-0 folhas 161-9 em 07/03/2000  
Processo nº 1647/2000-5  
nos termos do Art. 48 da Lei 9.394 de 20.12.1996 -  
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Reitoria, 07/03/2000

*Netja Bordignon*  
Netja Bordignon  
Chefe do Setor de Registro de Diplomas

*Luiz Carlos Lückmann*  
Luiz Carlos Lückmann  
Reitor da UNOESC

Carteira de Identidade: 159-582X-185/201/SC

Naturalidade: de dezembro de 1962

Natural de Rio Grande do Sul Nacionalidade: Brasileira

o outorga, pelo presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos

Chapéco (SC), 03 de Fevereiro de 2000.

*Nadir Izael Brancher Faccio*  
NADIR IZABEL BRANCHER FACCIO  
Presidente do Conselho de Ensino

*Luiz Carlos Lückmann*  
Luiz Carlos Lückmann  
Reitor da UNOESC

*Luiz Carlos Lückmann*  
Luiz Carlos Lückmann  
Reitor da UNOESC



075

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME: EDACER ANTONIO SIVIERO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 1300192 SESP SC

CPF: 658.778.008-82 DATA NASCIMENTO: 16/07/1966

FILIAÇÃO: AMANTINO SIVIERO  
IGNEZ CELESTINA TASCIA SIVIE RO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO: 0087633681 VALIDADE: 05/07/2026 1ª HABILITAÇÃO: 06/01/1988

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2243868211

OBSERVAÇÕES:

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ASSINATURA DO PORTADOR: *Edacer Antonio Siviero*

LOCAL: GUAPUAVA, SC DATA EMISSÃO: 07/07/2021

01380828516  
SC165516895

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

2243868211

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

2ª VIA

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME:  
**IDACIR ANTONIO SIVIERO  
ROSELAINÉ BARBOZA VINHAS**

MATRÍCULA:  
**104257 01 55 2015 2 00062 170 0017212 62**

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIROS, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO DOS CÔNJUGES

**IDACIR ANTONIO SIVIERO** - nascido em 16/07/1966, Lajeado Grande - SC, brasileira, filho de **Amantino Siviero e Ignez Celestina Tasca Siviero** e **ROSELAINÉ BARBOZA VINHAS** - nascida em 02/12/1965, Pelotas - RS, brasileira, filha de **Manoel de Oliveira Vinhas e Maria Barboza Vinhas**

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

Trinta de outubro de dois mil e quinze

DIA MÊS ANO  
30 10 2015

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Parcial de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR

**IDACIR ANTONIO SIVIERO e ROSELAINÉ BARBOZA VINHAS**

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

Não há observações e/ou averbações.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS - TÍTULOS E DOCUMENTOS  
1º OFÍCIO  
COMARCA DE CHAPECÓ - SC  
BEL. ANTONIO FERNANDES VARGAS DIAS  
OFICIAL TITULAR

Poder Judiciário  
Estado de Santa Catarina  
Selo Digital de Fiscalização Normal  
**EEB09886-WVG0**  
Confira os dados do ato em:  
<http://selo.tjsc.jus.br/>

NOME DO OFÍCIO:  
1º Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas; Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos

OFICIAL REGISTRADOR:  
**Antonio Fernandes Vargas Dias**  
MUNICÍPIO/COMARCA/UF:  
Chapecó - SC  
ENDEREÇO:  
Rua Guaporé, 280, E, Sala 01, Centro - Cep: 89802-300 -  
cartorioidias@hotmail.com - (49) 3322-5705

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Chapecó - SC, 11 de janeiro de 2016

*Handwritten signature of Tiago Augusto Brighenti*  
Tiago Augusto Brighenti  
Escrevente

Digitado por: Pedro Henrique Silvani  
Emolumentos  
1 Certidão segunda via de casamento - R\$ 18,45  
1 Selo de Fiscalização pago (EEB09886-WVG0) - R\$ 1,70  
Total: R\$ 20,15

ARPENBRASIL  
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS  
AA 001518945 BRP





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE XAXIM**

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim  
CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200  
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: /www.xaxim.sc.gov.br/

877

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

**Processo Administrativo:** 135/2023  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** Menor Preço (Global)  
**Forma de Pagamento:** Conforme edital  
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital  
**Local de Entrega:** MUNICÍPIO DE XAXIM  
**Vigência:**  
**Objeto da Licitação:** Contratação de serviços de Assessoria para aplicação da Lei Paulo Gustavo para o município de Xaxim/SC.  
**Observações:**  
**Convidados:**

**Despesas**

Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE XAXIM

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	06.001.12.361.1201.2041.3.3.90.00.00	R\$ 13.200,00
<b>Total da entidade:</b>			R\$ 13.200,00
<b>Total geral:</b>			R\$ 13.200,00

**Itens**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	UN	ACESSORIA PARA APLICAÇÃO LEI PAULO GUSTAVO	R\$ 13.200,0000	R\$ 13.200,00
<b>Valor total dos itens:</b>					R\$ 13.200,00

Xaxim, 09 de Agosto de 2023

Assinatura de Antonio Falle  
Prefeito Municipal de Xaxim  
CPF: 509.596.709.04



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE XAXIM**

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim  
CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200  
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: /www.xaxim.sc.gov.br/

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [ ] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo  
[ ] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações  
[ ] - Despesas Extraorçamentárias

**Processo** 135/2023  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Data do Processo:** 09/08/2023  
**Objeto do Processo:** Contratação de serviços de Assessoria para aplicação da Lei Paulo Gustavo para o município de Xaxim/SC.

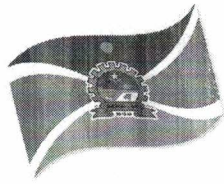
Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE XAXIM

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	06.001.12.361.1201.2041.3.3.90.00.00	R\$ 13.200,00
<b>Total:</b>			<b>R\$ 13.200,00</b>
<b>Total Geral:</b>			<b>R\$ 13.200,00</b>

Xaxim, 09 de Agosto de 2023

  
\_\_\_\_\_  
JULIANO SORGATTO





## PARECER JURÍDICO

**Objeto:** Estruturação Lei Paulo Gustavo

Considerando a solicitação, com respectiva justificativa realizada pela Secretaria de Educação, a fim de que haja a aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo;

Considerando que o serviço a ser prestado, enquadra-se no que vem disposto no inciso I e VI, do art. 13 da Lei 8.666/93;

Considerando que a Administração Pública, não demonstra deter condições, através de sua estrutura, capacidade de comportar o atendimento da grandiosidade que se trata referido programa;

Considerando que, a situação amolda-se no que vem disposto no art. 25, II, da Lei 8.666/93, visto estar caracterizada a inviabilidade de competição;

Opinamos pela realização da contratação através de **INEXIGIBILIDADE** de processo licitatório.

O presente é externado de forma estritamente opinativa e não obriga nem vincula a comissão licitante ou o Chefe do Executivo.

Xaxim, 08 de agosto de 2023.

Fabio José Dal Magro  
OAB/SC 20.041 - Subprocurador

*Edilson Antonio Faria*  
Prefeito Municipal de Xaxim  
CPF: 509.596.709.04

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim  
CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200  
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: /www.xaxim.sc.gov.br/

**PARECER JURÍDICO**

<b>Processo Administrativo:</b>	135/2023
<b>Processo de Licitação:</b>	135/2023
<b>Modalidade:</b>	Inexigibilidade de licitação
<b>Número da Licitação:</b>	18/2023-IL
<b>Data do Processo:</b>	09/08/2023
<b>Data da Abertura das Propostas:</b>	10/08/2023
<b>Hora da Abertura das Propostas:</b>	08:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

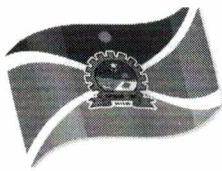
A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 09 de Agosto de 2023

FABIO JOSÉ DAL MAGRO





**Processo Licitatório nº 0135/2023**  
**Inexigibilidade de Licitação nº 0018/2023**

Código E-Sfinge: 0815046479A3425228F1DD295FFDC21CDAB24A99

## **1. DO OBJETO:**

1.1 Contratação de serviços de Assessoria para aplicação da Lei Paulo Gustavo para o município de Xaxim/SC, conforme as especificações em anexo:

- - Explicação de cada Lei, da regulamentação e de outros documentos que impactam no processo;
- - Forma de acolhida do recurso pelo município;
- - Orientação sobre busca ativa de dados para organização das ações;
- - Revisão e/ou montagem de planilha quanto aos agentes culturais capazes de receber Recursos da Lei no município;
- - Formas de aplicação direta dos recursos no próprio município;
- - Elaboração de minuta de editais de distribuição dos recursos para cada município;
- - Treinamento dos agentes culturais para concorrer aos editais;
- - Orientação para a gestão dos recursos;
- - Fornecimento de parecerias para os editais locais da LPG;
- - Orientação e acompanhamento para as prestações de contas dos proponentes com o município e do município coma União.
- - A assessoria se dará de forma híbrida presencial/virtual desde o começo dos esclarecimentos e tratativas para a busca dos recursos até o repasse dos recursos ao proponentes contemplados e as respectivas prestações de contas.
- - O trabalho acontecerá de julho a dezembro de 2023 e de janeiro a dezembro de 2024.

## **2. DO PREÇO TOTAL:**

2.1 O valor total de **R\$ 13.200,00** (treze mil e duzentos reais) que será pago em duas parcelas de R\$ 6.600,00, sendo uma em Agosto e outra em Dezembro de 2023.

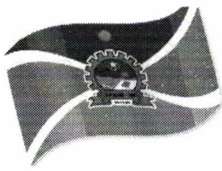
## **3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

3.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo.

## **4. FORNECEDORES: VINHAS CONSULTORIA E ASSESSORIA CULTURAL LTDA.**

**CNPJ: 30.080.901/0001-00.**

---



**Processo Licitatório nº 0135/2023**  
**Inexigibilidade de Licitação nº 0018/2023**

**5. FUNDAMENTO DA DISPENSA:**

5.1 O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe:

*“II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”*

**6. DA JUSTIFICATIVA:**

6.1 Justifica-se a necessidade da utilização da Dispensa de Licitação em prejuízo de elaborar o processo de licitação conforme prevê o inciso acima descrito.

6.2 Considerando a que Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022) dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

6.3 Considerando que a mesma prevê o repasse de valores a estados, municípios e ao Distrito Federal para aplicação em ações emergenciais que visem a combater e mitigar os efeitos da pandemia da covid-19 sobre o setor cultural.

6.4 Considerando que para o sucesso desta obtenção de recurso requer Monitoramento dos Sistemas Municipais de Cultura, Planos, Conselhos, Fundos; Organização, acompanhamento e execução das Conferências Municipais de Cultura; Orientação, organização, acompanhamento, instrução e gestão da aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo e Lei Aldir Blanc 2; Monitoramento dos Planos de Cultura e Outras necessidades técnicas do colegiado.

6.4 Considerando que não há, no quadro funcional, servidores capacitados a prestar esse tipo de serviço;

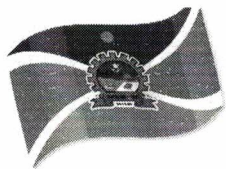
6.5 Neste ponto a Lei nº 8.666/93 traz disposto que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório, conforme reza o artigo 24, inciso II.

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1 A despesa do referido serviço se dará por meio da seguinte dotação orçamentária:

---





**Processo Licitatório nº 0135/2023**

**Inexigibilidade de Licitação nº 0018/2023**

**Unidade:** 1 - Município de Xaxim

**Órgão de Governo:** 06 - Secretaria da Educação e Cultura

**Unidade:** 06 - Departamento da Educação

**Projeto/Atividade:** 2.041 - Manutenção as Atividades do Ensino Fundamental

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.48.00.00.00 (19/2023)

**Fonte de Recurso:** 1.500.1001.100100- Recurso Ordinário - Educação

#### **8. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:**

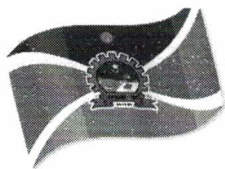
8.1 O presente processo corresponde à seleção da proposta mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse coletivo, através da modalidade de inexigibilidade de licitação, a qual não se limita apenas e tão-somente a procurar pelo melhor preço, mas sim pela melhor proposta.

8.2 Isso significa dizer que a Administração busca a maior qualidade da prestação e o maior benefício econômico. As normas gerais acerca de licitação e contratos administrativos estão contidas na Lei nº8.666/93, bem como na Constituição Federal que consagra princípios e regras fundamentais acerca da organização do Estado.

8.3 A licitação é regida por princípios gerais que interessam a toda a atividade administrativa, como os mencionados pelo art. 37, caput, da Constituição Federal: "legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência". Entretanto, existem alguns princípios específicos que acentuam as peculiaridades próprias do procedimento licitatório, em especial, do formalismo, da competitividade, do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório, do sigilo das propostas, da isonomia, da adjudicação compulsória, dentre outros (art. 3.º, Lei nº 8.666/93).

8.4 Em regra, a Constituição Federal estabelece a obrigatoriedade de licitação para obras, compras, serviços e alienações da Administração Pública. Entretanto, em algumas situações previamente estabelecidas pela legislação, a regra de licitar cede espaço ao princípio da economicidade ou outras razões que revelem nítido interesse público em casos em que a licitação é dispensada ou considerada inexigível.

8.5 Na chamada dispensa e inexigibilidade de licitação, verifica-se situações em que, embora teoricamente seja viável a competição entre particulares, o procedimento licitatório afigura-se inconveniente ao interesse público. Isso ocorre porque, em



**Processo Licitatório n° 0135/2023**  
**Inexigibilidade de Licitação n° 0018/2023**

determinados casos, surgem circunstâncias especiais, previstas em lei, que facultam a não realização da licitação pelo administrador, que em princípio era imprescindível.

8.6 De acordo com a proposta, adjudica-se o serviço a empresa: **VINHAS CONSULTORIA E ASSESSORIA CULTURAL LTDA**, sendo selecionada como mais vantajosa de acordo com os princípios da Administração Pública para o Município, em consenso do Colegiado de Cultura da Região da AMAI e estando com a sua documentação fiscal regular, pelo **preço total de R\$ 13.200,00** (treze mil e duzentos reais).

**9. DO CONTRATO:**

9.1 O presente acordo entre as partes estará vinculado a essa dispensa de licitação e as devidas cláusulas contratuais integradas ao Contrato Administrativo.

Xaxim/SC, 09 de agosto de 2023.

---

**Susana Aparecida Danielli de Barros**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

À vista de exposição do gerente de material e patrimônio, referente à realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

- ( ) Homologo a realização da despesa.  
( ) Indefiro a realização da despesa.

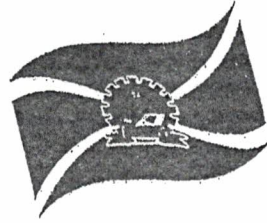
Xaxim/SC, 09 de agosto de 2023.

---

**Edilson Antônio Folle**  
Prefeito Municipal

---





PREFEITURA DE  
**XAXIM**

DECRETO Nº 001/2023.

**"DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais embasadas pelo artigo 66, inciso VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como em observância as disposições constantes no artigo 6º, inciso XVI, *c/c*, o artigo 51, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014.

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam designados os membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, para o período de 1º de Janeiro à 19 de Setembro de 2023, tendo função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Art. 2º. Os membros indicados para a Comissão Permanente de Licitação, deverão garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, no julgamento das propostas deverá ser observado os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 3º. Fazem parte da Comissão Permanente de Licitação:

**Presidente:** SUSANA APARECIDA DANIELLI DE BARROS – matrícula nº 7725;

**Secretária:** LEANDRA BRANDELLERO BOFF – matrícula nº 9202;

**Membro:** GLÓRIA APARECIDA PIEREZAN – matrícula nº 1969;

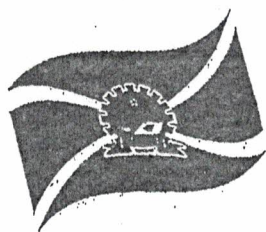
**Membro:** IVANETE ALVES CAVALHEIRO LUNARDI – matrícula nº 2069;

**Suplente:** CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCOOL – matrícula nº 1986;

**Parágrafo único.** Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município de Xaxim.

**(49) 3353-8200**

www.xaxim.sc.gov.br  
Rua Rui Barbosa, 347, Centro - Xaxim.SC



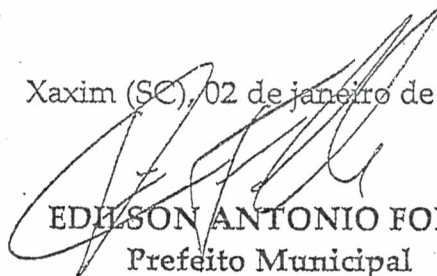
PREFEITURA DE  
**XAXIM**

Art. 4º. Os membros da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo que a investidura deverá estar de acordo com o parágrafo 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

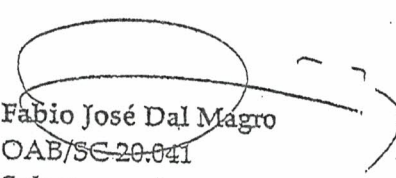
Art. 5º. A Comissão poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário, durante todas as fases do procedimento licitatório.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário.

Xaxim (SC), 02 de janeiro de 2023.

  
EDILSON ANTONIO FOLLE  
Prefeito Municipal

*Registrado e Publicado em data supra e local de costume.*

  
Fabio José Dal Magro  
OAB/SC-20.041  
Subprocurador



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim - SC  
CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200  
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: /www.xaxim.sc.gov.br/

**INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO  
Nrº 18/2023**

Processo Adm.: 135/2023  
Data do Processo: 09/08/2023

## AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 135/2023

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade MUNICÍPIO DE XAXIM, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto legislativo - 001/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 10/08/2023 as 08:00, no endereço, RUA RUI BARBOSA, 347, Xaxim - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 18/2023, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

### Objeto do processo:

Contratação de serviços de Assessoria para aplicação da Lei Paulo Gustavo para o município de Xaxim/SC.

Xaxim, 09 de Agosto de 2023

  
.....  
Presidente da Comissão de Licitação

**DOM/SC Prefeitura municipal de Xaxim****Data de Cadastro:** 09/08/2023 **Extrato do Ato N°:** 5047864 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 10/08/2023 **Edição N°:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 0815046479A3425228F1DD295FFDC21CDAB24A99

---

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE XAXIM****Processo Licitatório n° 0135/2023****Edital:** Inexigibilidade n° 0018/2023**Fundamento:** Art. 25, II, Lei n° 8.666/93.**Objeto:** Contratação de serviços de Assessoria para aplicação da Lei Paulo Gustavo para o município de Xaxim/SC.**Valor Total: R\$ 13.200,00** (treze mil e duzentos reais).**FORNECEDOR: VINHAS CONSULTORIA E ASSESSORIA CULTURAL LTDA.****CNPJ:** 30.080.901/0001-00.

Xaxim – SC, 09 de agosto de 2023.

**Edilson Antônio Folle**

Prefeito Municipal



\* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 5047864, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

**Confira o original em:****<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5047864>**



# 2023/0018 – Processo Licitatório nº 0135/2023 – INEXIGIBILIDADE

## DADOS GERAIS

Nº do Edital : 2023/0018 – Processo Licitatório nº 0135/2023

Modalidade : Inexigibilidade

Data da Abertura : 10/08/2023

Local : Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º andar, Centro no Município de Xaxim.

SETOR RESPONSÁVEL : Licitações

ENTIDADE : Prefeitura Municipal de Xaxim

Objeto : Contratação de serviços de Assessoria para aplicação da Lei Paulo Gustavo para o município de Xaxim/SC.

## EDITAL E AVISOS

10/08/2023 - EDITAL PROCESSO Nº 0135 - INEXIGIBILIDADE Nº 0018-2023 - ASSESSORIA LEI PAULO GUSTAVO

## STATUS DA LICITAÇÃO

10/08/2023 - Alterado Para Divulgado Aguardando Abertura

— 2023/0017 – Processo Licitatório nº 0134/2023 – INEXIGIBILIDADE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

MUNICÍPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30

Telefone: (49) 3353-8200

Endereço: Rua Rui Barbosa, 347 - Centro

CEP: 89825-000 - Xaxim

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 18/2023

Processo Adm.: 135/2023

Data do Processo: 09/08/2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 25, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 135/2023  
 b) **Nr. Licitação:** 18/2023 - IL  
 c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
 d) **Data de Homologação:** 11/08/2023  
 e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de serviços de Assessoria para aplicação da Lei Paulo Gustavo para o município de Xaxim/SC.*

**Participante: VINHAS CONSULTORIA E ASSESSORIA CULTURAL LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ACESSORIA PARA APLICAÇÃO LEI PAULO GUSTAVO - ACESSORIA PARA APLICAÇÃO LEI PAULO GUSTAVO - ACESSORIA PARA PROJETO E APLICAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO, O PROJETO TEM COMO OBJETIVO EXPLANAÇÃO DE CADA LEI, DA REGULAMENTAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS QUE IMPACTAM NO PROCESSO, ONDE ACONTECERA DE JULHO/2023 Á DEZEMBRO/2023 E JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024. Marca:	1,000	UN	13.200,00	13.200,00

**Total do Participante: 13.200,00**

**Total Geral: 13.200,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	06.001.12.361.1201.2041.3.3.90.00.00	R\$ 13.200,00

Xaxim, 11/08/2023

EDILSON ANTONIO FOLLE

Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável



**DOM/SC Prefeitura municipal de Xaxim****Data de Cadastro:** 11/08/2023 **Extrato do Ato N°:** 5053028 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 14/08/2023 **Edição N°:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 4B90219A8612896733AD4F5EA5B21949AC56933C

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

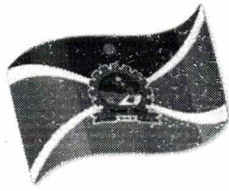
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0098/2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE XAXIM**CNPJ:** 82.854.670/0001-30**CONTRATADA:** VINHAS CONSULTORIA E ASSESSORIA CULTURAL LTDA**CNPJ:** 30.080.901/0001-00**Objeto:** Contratação de serviços de Assessoria para aplicação da Lei Paulo Gustavo para o município de Xaxim/SC, conforme as especificações em anexo.**Valor do Contrato:** R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**Vigência:** 11/08/2023 a 11/08/2024**Licitação:** Processo Licitatório nº 0135/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 0018/2023

Xaxim/SC, 11 de agosto de 2023. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5053028, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

**Confira o original em:****<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5053028>**



## TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Em 06 de Setembro de 2023, efetuou-se o encerramento do processo licitatório de nº 0135/2023, contendo 090 folhas. Com este fim e para constar, eu, Luano Hilho, servidor(a) do(a) setor de Licitações e Contratos, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Processo:  Homologado

Deserto

Cancelado / Anulado

Xaxim/SC, 06 de Setembro de 2023.

---